

PORTARIA Nº 568, de 25 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 20/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Parecer Jurídico Genérico nº 09/2017, exarado pelo Procurador Auxiliar Municipal e Requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o Ofício nº 378/2018-GAB/PJ, oriundo da Promotoria de Justiça desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado à **LICENÇA PRÊMIO** nos termos dos artigos 102, I, 103 e 104, da Lei Municipal nº 241/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| NOME | MAT | CARGO | SEC | TEMPO | PERIODO AQUISITIVO | DATA | TÉRMINO |
|------------------------|--------|-------------------|---------------|--------|--------------------|------------|------------|
| JONATHAN ARAÚJO SANTOS | 4244-7 | VIGIA PATRIMONIAL | Administração | 01 mês | 2007/2017 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às anotações de praxe na Ficha Funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2018.

PUBLICADO EM

25 / 09 / 2018



ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Buíque

REGISTRO DE PROTOCOLO

NÚMERO DE PROTOCOLO
00137/2018-003-001493



00137/2018-003-001493

| Título | Assunto | Data do | Interessados |
|--|--|------------|--|
| OFÍCIO Nº 378/2018 - GAB/PJ - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE | COMUNICA QUE O FUNCIONÁRIO DESSA PREFEITURA, JONATHAN SANTOS ARAÚJO, VIGIA PATRIMONIAL, MATRICULA: 4244-7, ESTANDO O MESMO A DISPOSIÇÃO DESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESTÁ AUTORIZADO A GOZAR SUA LICENÇA PRÊMIO REGULARMENTE, DURANTE O PERÍODO DE 02/01/2019 À 31/01/2019. SEGUE EM ANEXO O REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. | 06/09/2018 | Maria das Graças Lopes (166.455.294-4) |

| Movimentações | | | | |
|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------------------|--|
| Data / Hora | Setor Origem | Setor Destino | Responsável | Histórico / Andamento |
| 06/09/2018 11:42:02 | Protocolo Central | Protocolo Central | João Henrique de Lima Almeida | Documento Cadastrado/Protocolizado. Remetido por: Promotoria de Justiça de Buíque |

Memorando Nº 20/2018

Buíque, 12 de setembro de 2018.

Prezado Secretário,

Conforme disposto na Lei Municipal Nº 241/2009 de 14/12/2009, Art. 96 e 104 do Estatuto dos Servidores do Município de Buíque e de acordo com Requerimento autorizado pelo Responsável do Setor, Vinícius Silva de Araújo- Promotor de Justiça e Protocolo Nº 00137/2018-003-001493, estamos enviando documentação do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, para que seja emitida a Portaria de concessão de **LICENÇA PRÊMIO**:

| NOME | MAT. | CARGO | SECRETARIA | TEMPO | P. AQUIS. | DATA |
|------------------------|--------|-------------------|---------------|--------------------------|-----------|-------------------------------|
| JONATHAN SANTOS ARAÚJO | 4244-7 | VIGIA PATRIMONIAL | ADMINISTRAÇÃO | 01 (UM) MÊS (LIC.PRÊMIO) | 2007/2017 | 02/01/2019 A 31/01/2019 |



Maria das Graças Lopes
Secretária de Administração

Maria das Graças Lopes
Secretária de Administração

Ao Ilmo.Sr.
ROBERTO MODESTO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Governo
Buíque/PE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE

Ofício nº 378/2018-GAB/PJ

Buíque, 05 de setembro de 2018.

Senhor(a) Secretário(a),

Através do presente, comunico a V.Sa., que o funcionário dessa Prefeitura JONATHAN SANTOS ARAÚJO, Vigia Patrimonial, matrícula nº 4244-7, estando o mesmo à disposição desta Promotoria de Justiça está autorizado a gozar sua licença prêmio regularmente durante o período de 02/01/2019 à 31/01/2019, retornando suas atividades no dia 01/02/2019.

Outrossim, segue anexo o requerimento devidamente preenchido para as providências de praxe.

Sem mais para o momento, apresento a V. Sa. protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

Ilmo. Sr.
MARIA DAS GRAÇAS LOPES
Secretário Municipal de Administração
Buíque / PE.

REQUERIMENTO

| | | | | |
|--|--|---------------------------------------|-----------------------------|--|
| Nome JONATHAN SANTOS ARAÚJO | | RG: 7.065.207 | Matrícula 4244-7 | Lotação SEC. ADM. |
| Trabalho atual PROMOTORIA DE JUSTIÇA | | Data de Admissão 10/05/2007 | Portaria 567/2007 | Cargo/função VIGIA PATRIMONIAL |

Vem solicitar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE, representada pela Secretaria de Administração, conceder o que se pede abaixo:

| | |
|---|---|
| FÉRIAS – 30 dias | Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 96, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque e cons Fed. |
| LICENÇA MATERNIDADE-120 DIAS | Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Art. 114- P.U. |
| LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR – Até a conclusão | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 115, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque |
| LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICO-ELETIVA – Do registro até 1º dia útil do pleito | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 217, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque |
| <input checked="" type="checkbox"/> LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(SEIS) meses, (Mínimo de 1, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.) | Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 104, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, |
| LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(seis) meses, (Mínimo de 1 Mês, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.) | Lei n.º 242/10 de 04.01.2010, Artigo 22, do PCCR do Magistério Público do Município de Buíque, |
| LICENÇA POR DOAÇÃO DE MENOR E INCAPAZ – 120(CENTO E VINTE)DIAS. | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 122, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, |
| LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS. | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 106, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, |
| RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 120, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, |
| LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES – Até 04 anos (Parágrafo Único – (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.) | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 118, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, |
| CONCESSÃO DE LIC. P/CASAMENTO, FALECIMENTO DO CÔNJUGUE, PAIS, FILHOS OU IRMÃO. 08 (OITO DIAS) | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 146, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, |
| CONCESSÃO DE LIC. PATERNIDADE 15 (QUINZE) DIAS. | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 121 do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, |
| LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA | EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 241/2009 DA CAMARA MUL. DE VEREDORES DE BUIQUE. |
| Período aquisitivo 2007/2017 | Documento(s) anexo(S) (01) UM MÊS |
| Dia(s) /mês (es) /ano(s) por extenso | Início 02/01/2019 |
| | Término 31/01/2019 |
| | Retorno 01/02/2019 |
| | Atestado anexo Sim () Não () |

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
Buíque/PE 04/09/2018

Jonathan Santos Araújo
Assinatura

De acordo com o requerido pelo servidor, somos favoráveis.
Buíque/PE 04/09/18
[Assinatura]
Ass. Do Secretário/ou Responsável do setor.
Vinicius Silva de Araújo
Promotor de Justiça

Conforme nossos registros e autorização da chefia no(a) qual o(a) servidor (a) está subordinado (a), somos pelo deferimento.
Buíque/PE 04/09/18
[Assinatura]
Secretaria de Administração.

Marta dos Santos Lopes
Secretaria de Administração